

Certifico que entre João Manuel Fragoso Felício, divorciado, natural da freguesia de Esperança, concelho de Arronches, residente na Urbanização Vale da Amoreira, lote 7, 8.º, direito, em Faro; Agostinho Morais Tavares, natural da freguesia de Alcaide, concelho de Fundão, residente na Rua Nova do Calhariz, 42, rés-do-chão, esquerdo em Lisboa, casado com Maria Augusta da Silva Tavares sob o regime da comunhão de adquiridos; Mónica Sofia Modesto Pereira, solteira, maior, natural da freguesia da Sé (Faro), concelho de Faro, residente na Urbanização Vale da Amoreira, lote 7, 8.º, direito, em Faro.

Certifico a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 4872483 de 15 de Outubro de 1996, 4013864 de 4 de Julho de 1989 e 10313175 de 12 de Junho de 1995, emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e Faro.

Foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação PUBLISAMORA — Publicidade, L.^{da}, e tem sua sede na Estrada Nacional 10, Km 108, Porto Alto, freguesia Samora Correia, concelho de Benavente.

2 — A sede da sociedade pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto, comércio e produção de brindes e artigos de publicidade e prestação de serviços e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 450 000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), pertencente a João Manuel Fragoso Felício;

b) Uma quota de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), pertencente a Mónica Sofia Modesto Pereira;

c) Uma quota de 150 000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), pertencente a Agostinho Morais Tavares;

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios, não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

Poderão ser exigidas a cada um dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de dez vezes o capital social, desde que seja por unanimidade dos votos representativos do capital social.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberado em assembleia geral, será desempenhada pelos sócios Mónica Sofia Modesto Pereira e dos Agostinho Morais Tavares desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 7.º

Para obrigar a sociedade, bem como, em geral, para a representar, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é necessária a intervenção de dois gerentes, ou de um gerente e um mandatário.

ARTIGO 8.º

Aos gerentes é expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações letras de favor e outros actos semelhantes.

Está conforme o original.

21 de Agosto de 2001. — A Conservadora, *Ana Cristina de Figueiredo Alves Cardona Ferreira*. 3000219513

EVARISTO & MANSINHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 781/970404; identificação de pessoa colectiva n.º 503855723; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/970404.

Certifico que entre José Francisco Fernandes Evaristo Mansinho, natural de Almeirim e mulher Marina Marçalo Mansino Fernandes, natural de Vila Franca de Xira, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Ribasor, lote 34-A, 4.º, esquerdo, Benavente. Certifico a identidade dos outorgantes pelos seus bilhetes de identidade n.ºs 9720696 de 2 de Outubro de 1996 e 10039419 de 20 de Novembro de 1996, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Santarém, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Evaristo & Mansino, L.^{da}, tem a sua sede na Urbanização Ribasor, lote 34 A, 4.º, esquerdo, em Benavente, tem o seu início a partir desta data e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

O objectivo social da sociedade é a construção geral de edifícios e engenharia civil.

ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de uma quota de duzentos mil escudos pertencente a José Francisco Fernandes Evaristo Mansinho e outra de duzentos mil escudos pertencente a Marina Marçalo Mansinho Fernandes.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com remuneração, pertence aos dois sócios Jorge Francisco Fernandes Evaristo Mansinho e Marina Marçalo Mansinho Fernandes, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessárias duas assinaturas para obrigar a sociedade.

ARTIGO 5.º

A cessão de quota é livre entre os sócios, porém, a favor de estranhos, fica dependente do consentimento dos sócios ou da sociedade.

ARTIGO 6.º

Em casos de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e o(s) herdeiro(s) do sócio falecido, devendo ele(s) nomear entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 7.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios, com quinze dias de antecedência, salvo nos casos em que a lei exija outra forma de representação.

ARTIGO 8.º

Nenhum gerente poderá intervir em actos ou negócios estranhos à sociedade, designadamente avales, fianças ou abonos, bem como intervir como aceitante ou sacador em letras de favor. O gerente feito responderá perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar, sem prejuízo de ser destituído dos poderes de gerência e ser excluído de sócio, com amortização da sua quota pelo valor do último balanço aprovado.

Está conforme o original.

30 de Julho de 2001. — A Conservadora, *Ana Cristina de Figueiredo Alves Cardona Ferreira*. 3000219528

CASAS VIVAS — CONSTRUÇÕES MODULARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 790/970528; identificação de pessoa colectiva n.º 503884367; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/970528.

Certifico que entre Jan Olov Lundgren, número de identificação fiscal 130457590, natural da Suécia, de nacionalidade sueca, casado com Ursula Lundgren, no regime da separação de bens, residente na Avenida da Itália, 147, Monte Estoril, concelho de Cascais e Bento Conceição Coelho Caeiro, número de identificação fiscal 104445483, divorciado, natural da freguesia de Pias, concelho de Serpa, residente em Torres Miramar, torre 2, 5.º C, Rebelva, Carcavelos, concelho de Cascais. Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.ºs 16008458, de 27 de Setembro de 1995, e 31944, de 27 de Abril de 1989, emitidos em Lis-